

**PROJETO DE LEI Nº 2086 DE 2007**  
**( Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao projeto de lei:

“Art. Ficam os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, enquanto não efetivamente implantado seguro agrícola, autorizados a proceder à remissão das parcelas de operações de crédito rural, em períodos de adversidade climática reconhecida por ato do Poder Executivo Federal, observadas as seguintes condições:

I - remissão do valor integral da parcela nas operações de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), contratadas com mini e pequenos produtores rurais;

II - remissão de 70% (setenta por cento) do valor da parcela nas operações de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), contratadas com mini, pequenos e médios produtores rurais;

III - remissão de 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela nas operações de mais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese o valor da remissão poderá ser superior ao valor da produção sinistrada.”

### JUSTIFICAÇÃO

As dificuldades vividas pelos produtores rurais decorrem, em grande parte, da inexistência de seguro rural. A agricultura constitui atividade de alto risco, seja pelas adversidades climáticas, seja pelas incertezas quanto aos preços de mercado, sendo injustificável a inexistência de seguro, principalmente no semi-árido nordestino. A possibilidade de remissão das parcelas de operações de crédito rural amenizará as dificuldades dos produtores, enquanto o Seguro Rural não for implantado.

Sala das Sessões,            de setembro de 2007.

Deputado Duarte Nogueira  
PSDB